



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1986

ASSUNTO

Projeto de Lei nº 50/60

INICIATIVA:

Poder Executivo

HISTÓRICO:

Proíbe qualquer espécie de construção no leito do Rio Itapemirim, assim como acréscimo que invada o referido leito

AUTUAÇÃO

Aos seis dias do mês de outubro do ano de sessenta e seis, autuo o Projeto de Lei supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 19 60 a 19

Presidente: Abel Santana

Vice-Presidente: Constantino Negrelli

1º Secretário:

2º Secretário:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1956

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI Nº

50/60

INICIATIVA:

PODER EXECUTIVO

HISTÓRICO:

PROIBE QUALQUER ESPÉCIE DE CONSTRU-
ÇÃO, NO LEITO DO RIO ITAPEMIRIM, ASSIM
COMO ACRESCIMO, QUE INVADA O REFERIDO-
LEITO.

AUTUAÇÃO

Aos seis dias do mês de outubro do ano de
sessenta
mil novecentos e ~~cinqüenta e cinco~~, autúo o PROJETO DE LEI
supra-citado e mais documentos que se seguem

Paul



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFÍCIO N.

Anexos

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de setembro de 1960

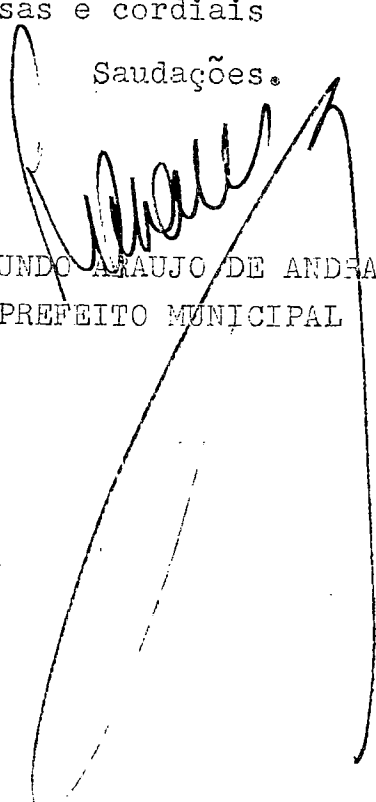
Exmo. Senhor Presidente:

Com o presente envio a essa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei, que trata do problema de construções á margem do rio Itapemirim, nesta cidade.

Encarece o Poder Executivo urgência na apreciação e aprovação do Projeto, afim de que possa a Municipalidade, de acôrdo com o Serviço Nacional de Saneamento- Departamento- ter em breve iniciadas as obras já projetadas, para a construção da Avenida Beira-Rio.

Nesta oportunidade, e mais uma vez contando com o elevado espírito público dos senhores Vereadores, apresento-lhe minhas atenciosas e cordiais

Saudações.


RAYMUNDO ARAUJO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

A' Sanção

Sala das sessões, 20 / 10 / 60



Aprovado em 1ª discussão por unanimidade

(RUBRICA DO PRESIDENTE)

Sala das sessões, 20 / 10 / 60

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Rubrica do Presidente
29/10/60
Abel Santana

OFICIO N.

Anexos

PROJETO DE LEI Nº

50/60

Art. 1º - Fica expressamente proibida qualquer espécie de construção, no leito do rio Itapemirim, assim - como acréscimo, que invada o referido leito.

Art. 2º - As propriedades ribeirinhas ficam limitadas á situação em que atualmente se encontram, não sendo permitido qualquer acréscimo, no sentido do rio.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

J U S T I F I C A T I V A

Com o Projeto anexo, visa o Poder Executivo Municipal evitar que prossiga, como até aqui, a invasão irregular do leito do rio Itapemirim, tomado em suas margens por construções que vão além da área própria, de cada construção.

Cumpre- ressalvar aquilo que, constituindo patrimônio coletivo, é tomado indevidamente, incorporando-se ao patrimônio particular.

Ao demais, a Municipalidade precisa se prevenir para o futuro, quando, no sentido de melhor urbanização, tiver que realizar obras e melhoramentos, tais como a Avenida Beira-Rio, já projetada, e cuja construção em breve deverá ter seu início.

Visa o Projeto, dessa forma, resguardar a Municipalidade de futuras despesas, tais como as decorrentes de desapropriação de construções que, com a lei procura evitar, sem ferir direitos que não existem, porquanto ninguém é dono do rio.

Cumpre, ainda, ressaltar que o Departamento Nacional de Obras de Saneamento tem um plano de Obras para Cachoeiro de Itapemirim, havendo necessidade de proporcionar-lhe, o município, todas as facilidades possíveis á sua execução.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

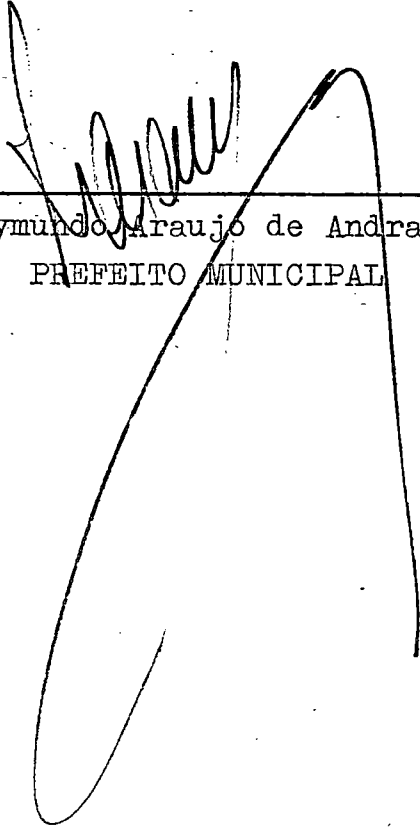
OFÍCIO N.

Anexos

- fls. 2 -

Espera o Poder Executivo receber da Egrégia Câmara, unânime aprovação ao Projeto ora submetido á sua apreciação.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de setembro de 1960.



Raymundo Araujo de Andrade
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFÍCIO N.
ANEXOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

De acôrdo com a letra A do arti-
go 15 do Regimento Interno, convoco os Se-
nhores Vereadores para uma SESSÃO EXTRAORDI-
NÁRIA, a realizar-se no próximo dia 20, qua-
ta-feira, após a sessão ordinária, afim de
ser discutido e votado o projeto de lei nº.
50/60.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de outubro de 1960.

Abel Santana

Abel Sant'Ana
Presidente

Scut.

Ciente

Abel Sant'Ana

Abel Sant'Ana

Paulo de Brito

Paulo de Brito

Mabino Perin

Paulo de Brito

ES



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFÍCIO N.
ANEXOS

20/10/60
Sessão Extraordinária
Abel Santana

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO
Sala das sessões, 13/10/1960
Abel Santana
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

ao senhor Desembargador Ham, juiz
eser. 1ª Inst. para relator
2ª. Cam. 13/10/60
Leocadio mar

Comissão de Constituição, Justiça e Redação,
Proj. 5060
Paraná

Examinamos o projeto e justificativa
e ofício do Poder Executivo.
Com o mesmo regularizor uma situação
que a comit. a todos um copinho, posto
em uso do Rei Stefanino.
Julgamos o projeto constituinte e
util.
Em 19/10/60
Senhor de Curitiba
Leocadio mar
Heli Carlos Mont

À COMISSÃO DE FINANÇAS, VIAÇÃO
E OBRAS PÚBLICAS

Sala das sessões, 20/10/1960

Abel Sant'Anna
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

Do vereador Bartolomeu Santiago para
relator, digo requerer Cesar Portas
L.C. 20/10/60

Ami Longiglizzi

Comissão de Finanças, Viação e Obras Públicas

Projeto 50/60

Parecer

Nada temos a opor na aprovação do projeto, pois vem em benefício
da Municipalidade.

Sala das Comissões, 19 de outubro de 1960

Cesar de Brito Portas Filho
Cesar de Brito Portas Filho
Bartolomeu Santiago



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFÍCIO N. 154/60.....

ANEXOS 1.....

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de outubro de 1960

Senhor Prefeito,

Apraz-nos passar às mãos de V.
Exci^a. para os devidos fins de sanção o inclu-
so projeto de lei nº 50/60, aprovado por este
Legislativo.

Saudações

Abel Sant'Ana

Abel Sant'Ana
Presidente

Ao Exmo. Sr.
RAYMUNDO ARAUJO DE ANDRADE
M.D. Prefeito Municipal
N E S T A

PROJETO DE LEI Nº 50/60

.....

Art. 1º - Fica expressamente proibido qualquer espécie de construção, no leito do rio Itapemirim, assim como acréscimo, que invada o referido leito.

Art. 2º - As propriedades ribeirinhas ficam limitadas á situação em que atualmente se encontram, não sendo permitido qualquer acréscimo, no sentido do rio.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 1960.

Abel Sant'Ana

Abel Sant'Ana.
Presidente

DATA	NUMERO
29/09/60	050/60
DESTINO:	CODIGO:
Aguila - L.P. 313/em	